



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

**EDITAL Nº60/2019 - Processo de seleção de bolsistas de iniciação à docência
(PROBID - Edital nº 77/2019 PROEX)**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

O objeto deste edital é a seleção de licenciandos dos cursos de Licenciatura em Educação do campo, Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia, do Campus Inconfidentes para bolsistas de Iniciação à Docência. O edital também selecionará 3 (três) docentes da rede pública de ensino para atuar como supervisores. Os cinco (5) primeiros alunos selecionados, em cada um dos cursos, receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de 5 (cinco) meses ou enquanto o aluno permanecer no programa. Os 3 (três) supervisores, um para cada curso, selecionados receberão 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais durante o período de 5 (cinco) meses.

1.2 Cada subprojeto estará vinculado a uma das licenciaturas elencadas no edital nº77/2019, de acordo com aquelas da modalidade presencial que estejam em funcionamento no ano de 2019 no IFSULDEMINAS e que não são contempladas com subprojetos do PIBID/CAPES, conforme relação abaixo:

- a) História – Inconfidentes; (5 bolsas para alunos e 1 para supervisor)
- b) Pedagogia (presencial) – Inconfidentes; (5 bolsas para alunos e 1 para supervisor)
- c) Licenciatura em Educação do Campo (LECA) – Inconfidentes. (5 bolsas para alunos e 1 para supervisor)

2. SOBRE A INICIAÇÃO A DOCÊNCIA:

a) Dentre os objetivos, podem ser citados: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus

professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital de seleção	15/10
Período de inscrições para os discentes do curso	15 a 20/10
Resultado parcial das inscrições*	21/10
Período de recurso*	até 24h após a publicação do resultado parcial
Resultado final das inscrições*	22/10
Realização da prova presencial*	23/10
Resultado preliminar	24/10
Publicação da banca avaliadora	24/10
Período de recurso	até 24h após a publicação do resultado parcial
Resultado final	25/10

* Essas etapas são exclusivas do processo de seleção dos licenciandos.

4. INSCRIÇÕES DE BOLSISTAS

4.1. No período de 15/10/2019 a 20/10/2019 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital.

4.1.1 É obrigatório o uso de e-mail pessoal filiado ao **Gmail** para a realização da inscrição.

4.2. Para as vagas da Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia as inscrições devem ser feitas via preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/9YHuo9FxQj43b8Rr5>

4.3 para as vagas da Licenciatura em Educação do campo as inscrições devem ser feitas via preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/bGFQZ7CHEPNcKp5S8>

4.3.1 No ato da inscrição, os alunos da Licenciatura em Educação do Campo deverão, obrigatoriamente, indicar a Escola Família Agrícola (EFA) em que pretende realizar a iniciação.

5. SELEÇÃO DAS BOLSAS PARA OS LICENCIANDOS

5.1 SELEÇÃO DOS LICENCIANDOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

5.1.1 A seleção será feita por meio de apresentação de carta de intenção. Devido a dispersão geográfica as cartas de intenção dos alunos da Licenciatura em Educação do Campo, cujo formato e descrição constam no item 5.2.2, **deverão ser redigidas a mão, assinadas e enviadas até as 21h do dia 23/10/2019** para o email: probid2019@gmail.com

5.2 SELEÇÃO DOS LICENCIANDOS EM HISTÓRIA E PEDAGOGIA

5.2.1 Para os candidatos às bolsas dos subprojetos dos cursos de Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia, será aplicada uma prova escrita no dia 23/10, às 19h:00 na sala 3 do Bloco Pedagógico II (BLOCO DA HORTA)

5.2.2 A prova terá duração de 2 (duas) horas e consistirá na redação de uma carta de intenção. As cartas, tanto dos bolsistas quanto do supervisor, serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

Item	Pontuação máxima
Disponibilidade de horários.	3
Relação entre o PROBID e a sua formação enquanto professor.	2
Conhecimento do PROBID.	2
Adequação aos objetivos do programa.	1
Clareza e criatividade na exposição de ideias.	1
Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita.	1

5.3 As cartas serão analisadas por uma comissão instaurada pela coordenação do projeto aprovado, com **publicidade** dos membros após a realização das provas.

5.4. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado parcial e deverá ser protocolado por e-mail: probid2019@gmail.com

5.5 Caso haja número de candidatos **igual ou inferior** ao número de vagas não será necessária a realização da etapa presencial de redação da carta de intenção.

6. DOS CANDIDATOS A BOLSA DE SUPERVISOR

6.1 Dos candidatos a bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Licenciatura em Pedagogia:

6.1.1 Poderão concorrer à bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Pedagogia os docentes que atuam no Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado Irineu Doná, local onde será desenvolvido o projeto, e que possuam a formação mínima em Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.

6.2 Dos candidatos a bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Licenciatura em História.

6.2.1 Poderão concorrer à bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Licenciatura em História os docentes que atuam na Escola Estadual Felipe dos Santos local onde será desenvolvido o projeto, e que possuam a formação mínima em Licenciatura em História ou Licenciatura em Sociologia.

6.3 Dos candidatos a bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

6.3.1 Poderão concorrer à bolsa de supervisor para o subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo os docentes, assessores pedagógicos e equivalentes que atuam na EFAs, e que possuam a graduação na área do projeto e/ou do curso.

6.4 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

6.4.1 No ato da inscrição os bolsistas responderão, via formulário, questões dissertativas acerca dos seguintes pontos:

1. Disponibilidade de horário;
2. Formação acadêmica e experiência profissional;
3. Conhecimento do PROBID;
4. Contribuição do PROBID para a sua atuação;

6.4.2 Os formulários, para as três vagas, História, Pedagogia e Educação do Campo, estarão disponíveis no link: <https://forms.gle/PgFssgRhnSP5Z8gy7>

6.4.3 O prazo de inscrição será o mesmo para os discentes do curso de 15/10/2019 a 20/10/2019.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Os bolsistas selecionados para participação no PROBID - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

7.1. Firmar Termo de Compromisso.

7.2. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pelo IFSULDEMINAS, durante o período de permanência do aluno no programa.

7.3. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com os Coordenadores de área.

7.4. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

- 7.5. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. Manter atualizado endereço residencial, telefones e e-mails junto ao docente orientador do projeto.
- 7.7. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelos coordenadores.
- 7.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- 7.9. Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- 7.10. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.
- 7.11. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos no PROBID.
- 7.12. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo coordenador para o bom desempenho do projeto.
- 7.13. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 7.14. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR

Os docentes selecionados como bolsistas PIBID - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

- 8.1. Firmar Termo de Compromisso.
- 8.2. Receber bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante o período de 4 (quatro) meses ou enquanto permanecer no programa.
- 8.3. Ter horário destinado ao projeto, de comum acordo com os discentes.
- 8.4. Participar de reuniões de planejamento e de avaliação de todos os envolvidos – do aluno, do coordenador do projeto e dele próprio.
- 8.5. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.
- 8.6. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 8.7. Restituir ao IFSULDEMINAS eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.8. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 8.9. O docente Supervisor bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Quaisquer alterações referentes à execução da proposta aprovada por este edital deverão ser autorizadas pela PROEX antes de sua efetivação.
- 9.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Poderá haver o cancelamento da concessão do apoio financeiro pela PROEX durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

9.5 Caberá à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.